



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 17/2018

CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Avenida Batel, 1541, Bairro Batel, Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ sob o número 76.717.545/0001-85, representada pelo(a) Sr.(a) Heraldo de Oliveira Mello Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 961.514.479-72 e RG nº 2.216.316-7/SSPR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	386,67	13.533,45
2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	385,00	13.475,00
3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	385,00	42.350,00
4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	385,00	26.950,00
5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	385,00	23.100,00
6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	385,00	26.950,00
7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	386,67	30.933,60
8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	174,95	19.244,50
9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	174,95	19.244,50
10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	174,95	19.244,50
11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	174,95	16.445,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	276,72	30.439,20
13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	96,33	6.743,10
14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	96,67	6.766,90
15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	81,67	5.716,90
16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	125,00	8.750,00
17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,25	5.967,50
18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	86,67	6.066,90
19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	85,00	5.950,00
20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	86,50	9.515,00
21	70	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	90,25	6.317,50
TOTAL GERAL ESTIMADO					343.703,85	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 299 (duzentos e noventa e nove) dias, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018**.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês**.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2884

Parágrafo sétimo: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 07/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



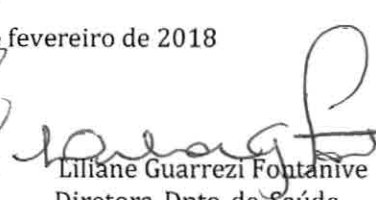
ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2018


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Lilliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante


Heraldo de Oliveira Mello Neto
X-Leme Serviços de Radiologia Clínica s/s Ltda
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7077 | Pato Branco, 15 de fevereiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo estatuto vigente, convida todos os associados, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2018, às 14:30min, no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sito a Rua Ovidio Ambrósio, 377 Centro - Pato Branco - PR, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Dissolução da associação;
- 2) Divisão dos bens pertencentes à associação;
- 3) Divisão dos bens pertencentes ao município e ao Estado;
- 4) Assuntos gerais.

Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação a assembleia será realizada nesta hora após em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

As Assembleias Gerais acontecerão na ordem da pauta deste edital.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2018.

VALMIR VIANZ
Presidente

HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA

RERRATIFICAÇÃO DE ATA Nº 15

A diretoria do Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.845.816/0001-13, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 67 - Pato Branco - PR - CEP nº 85505-010, torna público a rerratificação da ata nº 15 (quinze), da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na data de 23 de novembro de 2015, por exigência do registro da 2ª Alteração Contratual a qual ainda não logrou êxito por necessidade de adaptação de sigla de nomes dos sócios, somatória de valores das quotas, percentuais de quotas, entrada e saída de sócio e data de registro das publicações.

Dr. Cesar Augusto Macedo de Souza
Diretor Presidente

Dr. Adnan Esber
Diretor Vice-presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 06 (seis) de Março de 2018, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de recuperação asfáltica nas ruas Fernando Ferrari e Guaraní.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Fevereiro de 2018.
Valdemir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor oferta por lote, no dia 20 (vinte) de Março de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a concessão de uso por prazo determinado, de 01 (um) Hectare Industrial.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2018.
Valdemir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2018

PARA MÍNIAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 15 (quinze) de Março de 2018, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em comercialização de equipamentos, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 de Fevereiro de 2018.
Valdemir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I,
DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 14:00 às 14:30 do dia 01 de março de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:31 do dia 01 de março de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 14 de fevereiro de 2018.

LUANA KRUG

Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.395, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 960.989,31.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDOEMS.COM.BR, edição nº 15-02-2018, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2018

AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04-05-2000, torna público as Audiências Públicas das Metas Fiscais e da Divisão Municipal de Saúde, agendada para o dia 28 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) às 16h:00min, na Câmara de Vereadores. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada no mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos 14 (quatorze) dias de fevereiro de 2018.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
053	ORCINEY SANTOS RODRIGUES	INSALUBRIDADE	06/02/2018
055	GOVANI CARLO FRANCO	GRATIFICAÇÃO	06/02/2018
056	SANDRA CARNEIRO WUSTRO	EXONERAÇÃO E CANCELAMENTO	06/02/2018
057	DANIELE MARCELINO DA ROSA BEBER DE OLIVEIRA	EXONERAÇÃO E CANCELAMENTO	06/02/2018
058	DANIEL ANDRESSA P. DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	NOMEIAÇÃO E CANCELAMENTO	06/02/2018
059	PREFEITO MUNICIPAL	ALTERAÇÃO MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO	09/02/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.economia.com.br/imp, Edição do dia 15 de fevereiro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 008/2018 de 14/02/2018. Súmula: Fica excluída a candidata Raquel Fatima De Bastiano Poleze, habilitada no cargo público de Auxiliar administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no edital de convocação nº. 005 de 05/02/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Edital nº. 009/2018 de 08/02/2018. Súmula: Convocação da Candidata Letícia Lorenzi, aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 de Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o provimento da vaga no cargo de Auxiliar Administrativo.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE CORRENTES DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274-FNDE - PROCESSO Nº 23400010201200954 - CONVÊNIO 655697/2009. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2018 até às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.279,83. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O Edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2018 - Inexigibilidade nº 02/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda, CNPJ sob nº 76.715.545/0001-85. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de execução: 299 (duzentos e noventa e nove) dias, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2018 - Inexigibilidade nº 03/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R Imagens e Diagnósticos Ltda - EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 132.543,00 (centos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais). Prazo de execução: 298 (duzentos e noventa e oito) dias, iniciando-se em 06 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2018 - Inexigibilidade nº 04/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Credenciamento para contratação de entidade do terceiro setor na área de atuação de hospital geral com perfil de média complexidade no âmbito do município de coronel vivida, para operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. Valor total de R\$ 1.320.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STEDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod259962

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DECORRENTES DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274-FNDE – PROCESSO Nº 23400010201200954 – CONVÊNIO 655697/2009. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2018 até às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.279,83. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod259920

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2018 – Inexigibilidade nº 02/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda., CNPJ sob nº 76.717.545/0001-85. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de execução: 299 (duzentos e noventa e nove) dias, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2018 – Inexigibilidade nº 03/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R Imagens e Diagnósticos Ltda–EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 132.543,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais). Prazo de execução: 298 (duzentos e noventa e oito) dias, iniciando-se em 06 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2018 – Inexigibilidade nº 04/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Credenciamento para contratação de entidade do terceiro setor na área de atuação de hospital geral com perfil de média complexidade no âmbito do município de coronel vivida, para operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. Valor total de R\$ 1.320.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259937

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Considerando o disposto no Item XII – DA CONTRATAÇÃO (pg 12 do edital): “12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis...”; Considerando as tentativas via e-mail e telefone, as quais não surtiram efeito. CONVOCA a empresa MADEIREIRA SERBEMA LTDA–EPP, CNPJ nº 79.849.022/0001-80, que compareça a prefeitura para assinatura da ata de registro em até 05 dias úteis a contar da publicação desta. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259901

EDITAL Nº 008/2018 de 14/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata para a vaga de Auxiliar Administrativo convocada através do Edital nº. 005 de 05/02/2018, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Raquel Fatima De Bastiano Poleze, inscrição nº. 45800152, habilitada no cargo público de Auxiliar administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 005 de 05/02/2018.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete	Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de - Recursos Humanos

Cod259927

EDITAL Nº 009/2018 de 14/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº 51/2018 de 23/01/2018,

Considerando que candidata convocada no Edital nº. 005 de 05/02/2018, foi excluída, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(a) aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 15 (quinze) de fevereiro de 2018 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.